

**1º PRÊMIO ARIANO SUASSUNA DE CULTURA POPULAR E DRAMATURGIA****EDITAL**

O Governo do Estado, por meio da Secretaria de Cultura de Pernambuco - SECULT-PE e da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE, instituem o **1º Prêmio Ariano Suassuna de Cultura Popular e Dramaturgia**, nos termos e condições estabelecidos neste edital.

1. DOS ASPECTOS GERAIS**1.1. DO OBJETO**

1.1.1. O **1º Prêmio Ariano Suassuna de Cultura Popular e Dramaturgia** destina-se a reconhecer, valorizar e incentivar práticas de transmissão de saberes e fazeres da Cultura Popular, estimular a escrita dramática e revelar novos dramaturgos.

1.1.2. Na área de Cultura Popular, serão premiadas práticas individuais ou coletivas de transmissão de saberes e fazeres, preservação da memória das expressões populares em todas as suas formas e modos próprios (manifestações religiosas, rituais e festas populares, mitos, histórias e outras narrativas orais, medicina popular, práticas de sustentabilidade ambiental, alimentação e culinária popular, palha da bananeira, rendas, confecções têxteis de caráter artesanal, pinturas, olarias, gessaria, desenhos, grafismos e outras formas de expressão plástica, artesanato, literatura, danças dramáticas, audiovisual e música), dentre outras práticas e demais conhecimentos.

1.1.3. Na área de Dramaturgia serão premiadas obras inéditas do gênero dramático.

1.2. DA PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

1.2.1. Poderão se inscrever neste edital:

- a) no segmento de Cultura Popular - pernambucanos natos, residentes no estado, pessoas físicas naturais de outros estados e pessoas jurídicas sem fins lucrativos, desde que comprovem residência ou sede em Pernambuco, há, pelo menos, 1 (um) ano.
- b) no segmento de Dramaturgia - pernambucanos natos, residentes no estado ou radicados em outras unidades da Federação, bem como os naturais de outros estados, desde que comprovem residência em Pernambuco, há, pelo menos, 1 (um) ano.



1.2.2. É vedada a participação neste edital dos membros da Comissão de Seleção, de familiares destes, servidores e terceirizados da Secult-PE/Fundarpe, seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

1.2.3. Não serão analisadas:

- a) inscrições de pessoas físicas não pernambucanas que não comprovarem residência há, pelo menos, 1 (um) ano no Estado de Pernambuco;
- b) no caso de Cultura Popular, inscrições de pessoas jurídicas que não comprovarem sede há, pelo menos, 1 (um) ano no Estado de Pernambuco;
- c) no caso de Dramaturgia, inscrições de obras póstumas ou adaptações de obras de outro autor;
- d) inscrições que não tenham perfil correspondente ao objeto deste edital, conforme os itens **1.1.2** e **1.1.3**.

1.3. DAS INSCRIÇÕES

1.3.1. Cada proponente poderá participar com apenas uma única proposta/obra.

Parágrafo Único. No caso de inscrição em duplicidade, será considerada a última versão, desde que enviada no prazo especificado no subitem **1.3.2**.

1.3.2. As inscrições são gratuitas e serão realizadas obrigatoriamente no período de 04 de janeiro a 04 de março de 2016.

1.3.3. Não serão aceitas as inscrições com data de postagem, envio ou entrega fora do período especificado no item **1.3.2**.

1.3.4. As inscrições para a área de Cultura Popular podem ser entregues no protocolo geral da Secult-PE/Fundarpe, enviadas pelos Correios, via SEDEX, ou pela internet através do email arianosuassuna.popular@gmail.com.

1.3.5. As inscrições para a área de Dramaturgia serão realizadas exclusivamente pela internet através do email arianosuassuna.dramaturgia@gmail.com.

1.3.6. Para as inscrições enviadas por email, a documentação, conforme os itens **2.1.4** (Cultura Popular) ou **3.1.5** (Dramaturgia), deve ser anexada exclusivamente em formato PDF.



1.4. DA PREMIAÇÃO

1.4.1. Na área de Cultura Popular serão distribuídos até 8 (oito) prêmios, entre duas categorias: Mestres e Mestras dos Saberes e Fazeres e Grupos/Comunidades.

1.4.1.1. Para cada categoria haverá até 4 (quatro) prêmios, sendo um para cada Macrorregião do Estado: Região Metropolitana, Mata, Agreste e Sertão.

1.4.1.2. Na categoria Mestres e Mestras dos Saberes e Fazeres, as propostas contempladas em cada uma das 4 (quatro) macrorregiões, receberão premiação no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

1.4.1.3. Na categoria Grupos/Comunidades, as propostas contempladas em cada uma das 4 (quatro) macrorregiões, receberão premiação no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Parágrafo Único. No caso de Grupo/Comunidade sem constituição jurídica, o prêmio será repassado ao representante indicado expressamente na ficha de inscrição ou no depoimento oral gravado.

1.4.2. Na área de Dramaturgia serão distribuídos até 6 (seis) prêmios, entre três categorias: Teatro Adulto, Teatro de Formas Animadas e Teatro para Infância e Juventude.

1.4.2.1. Os primeiros lugares de cada categoria receberão premiação no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

1.4.2.2. Os segundos lugares de cada categoria receberão premiação no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

1.4.3. Os textos premiados serão publicados em livro, por meio impresso e digital, e distribuídos gratuitamente em programas ou ações da Secult-PE/Fundarpe.

Parágrafo Único. Reservam-se os direitos da primeira edição do livro a ser publicado à Secult-PE/Fundarpe e os direitos de encenação aos seus respectivos autores.

1.4.4. O objeto deste edital não será inviabilizado caso as Comissões de Seleção considerem não haver inscrições aptas a ser premiadas em qualquer uma das categorias.



2. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS - CULTURA POPULAR

2.1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.1. Considera-se, para fins de análise deste edital:

- a) Mestres e Mestras dos Saberes e Fazeres - pessoas físicas, com experiência na transmissão dos saberes e fazeres, dedicadas às expressões artísticas ou culturais populares, com reconhecimento da comunidade onde vivem e com atuação constante;
- b) Grupos/Comunidades - conjunto de indivíduos com atividades coletivas na área da Cultura, com identidade e comportamento próprios e pessoas jurídicas sem fins lucrativos que atuem nas áreas dos saberes e fazeres da Cultura Popular, previstas no subitem **1.1.2** deste edital.

2.1.2. A proposta inscrita deve apresentar obrigatoriamente um relato de prática já realizada de transmissão de saberes e fazeres da Cultura Popular, desenvolvida por Mestres e Mestras ou Grupos/Comunidades no Estado de Pernambuco.

2.1.3. Nas propostas deverão constar materiais que possibilitem aos avaliadores conhecerem a prática de transmissão de saberes e fazeres do Mestre, da Mestra ou do Grupo/Comunidade, tais como: relatos escritos, cartazes, folders, fotografias, recortes de jornal ou material audiovisual (DVDs ou CDs), folhetos, links da internet, depoimentos orais entre outros.

2.1.4. No ato da inscrição via protocolo da Secult-PE/Fundarpe ou pelos Correios, devem ser incluídos em envelope lacrado:

- a) ficha de inscrição ou vídeo depoimento gravado em DVD, CD ou pendrive nos formatos .AVI, .MP4, .MPEG ou .RMVB com os dados requeridos na ficha de inscrição (Anexo I);
- b) comprovações das práticas realizadas;
- c) cópia do RG ou cartão de CNPJ;
- d) comprovante ou declaração de residência/sede no Estado de Pernambuco há, pelo menos, 1 (um) ano, para os proponentes não pernambucanos.

2.1.5. Para as inscrições entregues por protocolo ou pelos Correios, o envelope lacrado contendo a documentação necessária, conforme o item **2.1.4**, deverá ser encaminhado da seguinte forma:



Destinatário

SECULT-PE | FUNDARPE

1º PRÊMIO ARIANO SUASSUNA DE CULTURA POPULAR E DRAMATURGIA

Rua da Aurora, 463/469 - Boa Vista - Recife/PE.

CEP: 50.050-000

Remetente

Nome completo:

Categoria de inscrição:

Endereço completo:

2.1.6. Para as inscrições realizadas pela internet, todos os documentos devem ser salvos em formato PDF e anexados na mensagem para o email arianosuassuna.popular@gmail.com.

2.1.7. As inscrições que contenham depoimento gravado deverão ser enviadas exclusivamente pelos Correios ou entregues no protocolo da Secult-PE/Fundarpe.

2.2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.2.1. As propostas serão analisadas por uma Comissão de Seleção, composta por membros de notório saber, nomeada em portaria da Secult-PE/Fundarpe.

2.2.2. A Comissão de Seleção será coordenada por um representante designado pela Secult-PE/Fundarpe.

2.2.3. A ausência da ficha de inscrição ou vídeo depoimento, ou das comprovações das práticas realizadas impossibilitará a análise da proposta.

3. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS - DRAMATURGIA

3.1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1.1. Cada autor(a) poderá participar com apenas 01 (um) texto original, inédito, em língua portuguesa, não publicado e não encenado.



3.1.2. Os textos não poderão ser divulgados por quaisquer meios (leituras públicas, redes sociais, impressos, entre outros), total ou parcialmente, até a data da publicação do resultado final da seleção.

3.1.3. O texto deverá ser digitado em Word, fonte Arial, corpo 12 (doze), em espaço 2 (dois), formato A4, em perfeita condição de legibilidade e salvo em PDF.

3.1.4. A primeira página do texto original deverá conter apenas o título da obra e o pseudônimo do autor, sem qualquer informação que possibilite sua identificação (dedicatórias ou prefácios).

3.1.5. Deverão ser anexados ao email arianosuassuna.dramaturgia@gmail.com os seguintes arquivos em formato PDF:

- a) ficha de inscrição com declaração de autoria e de residência para os autores não pernambucanos, conforme Anexo II;
- b) texto original inédito, conforme formato especificado no item **3.1.3**;
- c) cópia do RG.

3.2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.2.1. Os textos originais serão analisados por uma Comissão de Seleção, composta por membros de notório saber, nomeada em portaria da Secult-PE/Fundarpe.

3.2.2. A Comissão de Seleção será coordenada por um representante designado pela Secult-PE/Fundarpe.

3.2.3. A identidade dos(as) autores(as) será revelada apenas após o processo de seleção, quando do anúncio dos vencedores.

3.2.4. Na ausência da ficha de inscrição ou do arquivo com o texto original exigidos no item **3.1.5**, a inscrição não será considerada no processo de seleção.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. A inscrição no 1º Prêmio Ariano Suassuna de Cultura Popular e Dramaturgia implica na aceitação de todas as normas deste edital.



4.2. As Comissões de Seleção terão plena autonomia de julgamento, não cabendo recurso às suas decisões.

4.3. O processo de seleção, critérios de julgamento e classificação final serão registrados em ata firmada pelos membros das Comissões de Seleção.

4.4. A Secult-PE/Fundarpe não se responsabilizam por mídias (DVDs, CDs, pendrives) defeituosas ou que não permitam visualização dos arquivos.

4.5. O presente edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no Portal Cultura.PE (www.cultura.pe.gov.br) e na recepção da Secult-PE/Fundarpe.

4.6. Outros esclarecimentos podem ser obtidos pelos seguintes telefones e emails:

- a) (81) 3184.3040 (Cultura Popular), email: arianosuassuna.popular@gmail.com;
- b) (81) 3184.3077 (Dramaturgia), email: arianosuassuna.dramaturgia@gmail.com.

4.7. O resultado da premiação será publicado no Diário Oficial do Estado e no Portal Cultura.PE (www.cultura.pe.gov.br).

4.8. Os casos omissos relativos a este edital serão resolvidos pela Secult-PE/Fundarpe.

Recife, 29 de dezembro de 2015.

Marcelino Granja de Menezes
Secretário de Cultura do Estado de Pernambuco

Márcia Maria da Fonte Souto
Diretora Presidente da FUNDARPE